

LEI Nº 522/2010
DE 27/04/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de projetos no PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas com o reordenamento da estrutura orçamentária de gestão municipal dos recursos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no Plano Plurianual do Município para o exercício de 2010 – Lei nº 514/2009 de 18/12/2009, em seus anexos com a seguinte classificação:

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.015.08.243.0011.6.067 – Atividades do CEMIC – Centro de Estudos do Menor e Integração a Comunidade.	Manter o funcionamento do CEMIC, buscando aprimorar o atendimento aos adolescentes frequentadores com a inserção de novas atividades culturais, esportivas e educativas.

02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.016.08.244.0011.2.063 – Concessão de benefícios eventuais.	Realizar ações voltadas à concessão de benefícios eventuais a população carente do município mediante parecer social, ou constatação de situação emergência.
02.016.08.244.0011.2.064 – Atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Prover a instalação, funcionamento e manutenção do CRAS em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado.
02.016.08.243.0019.2.065 – Programa de Geração de Emprego e Renda (PBF/FNAS)	Garantir o funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda, disponibilizando cursos e treinamentos de acordo a preferência e demanda da população, utilizando recursos de Programa Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.
02.016.08.243.0011.6.066 – Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI	Disponibilizar os meios necessários para perfeita execução do programa instituído pelo Governo Federal a fim de obter êxito nas ações de combate ao trabalho infantil.

Art. 2º - Fica incluída na Lei nº 485/2009, de 19/06/2009 –(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2010, as despesas de que trata esta Lei com as seguintes classificações:

ANEXO				
PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010				
PROGRAMÁTICA	PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS	UND	Quant	VALOR R\$
02.015.08.243.0011.6.067	Manter o funcionamento do CEMIC, buscando aprimorar o atendimento aos adolescentes freqüentadores com a inserção de novas atividades culturais, esportivas e educativas.	Unid	01	53.500,00
02.016.08.244.0011.2.063	Realizar ações voltadas à concessão de benefícios eventuais a população carente do município mediante parecer social, ou constatação de situação emergência.	Unid	01	24.000,00
02.016.08.244.0011.2.064	Prover a instalação, funcionamento e manutenção do CRAS em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado.	Unid	01	50.000,00
02.016.08.243.0019.2.065	Garantir o funcionamento do Programa de Geração de Emprego e Renda, disponibilizando cursos e treinamentos de acordo a preferência e demanda da população, utilizando recursos de Programa Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.	Prog	01	42.000,00
02.016.08.243.0011.6.066	Disponibilizar os meios necessários para perfeita execução do programa instituído pelo Governo Federal a fim de obter êxito nas ações de combate ao trabalho infantil.	Prog	01	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 27 de abril de 2010.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal